



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

Processo: 23070.045424/2019-93

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
E A SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74690-900, doravante denominada **UFG**, neste ato representada pela Vice-Reitora, **PROFA. DRA. SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 745.836 2ª Via SSP-GO, CPF n.º 167.056.881-49, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012 – e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial, **DR. ALERTE MARTINS DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF 440.607.261-68, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede na Rua 256, n.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74610-200, doravante denominada **SEAPA**, neste ato representado pelo Secretário, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 288415279 – SSP/SP, CPF n.º 296.812.918-08, residente e domiciliado em Goiânia - GO, resolvem celebrar este **Protocolo de Intenções**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecimento de normas de procedimento entre os partícipes, visando à realização de esforços comuns para a promoção de regularização fundiária em áreas rurais de domínio do Estado de Goiás, com apoio técnico nas formulações de projetos de produção e de desenvolvimento local, cujas etapas, incluídas as definições das metodologias de trabalho apropriadas, poderão compreender as seguintes ações:

- I. análise prévia da documentação de cada requerente;
- II. elaborações da planta, do memorial descritivo e do georreferenciamento e demais exigências legais, correspondente a cada área rural a ser regularizada, de forma individual ou coletiva;
- III. digitalização dos documentos de cada área rural a ser regularizada, obedecidas as exigências técnicas, desde a fase da preparação do documento até seu armazenamento definitivo;
- IV. digitalização da documentação de terras do Estado de Goiás emitida pelo extinto Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás – IDAGO, e entidades e órgãos afins, obedecidas as exigências técnicas, desde a fase da preparação do documento até seu armazenamento definitivo;
- V. produção da cartografia de cada área rural a ser regularizada;
- VI. apoio técnico às famílias e comunidades na elaboração de projetos de produção e desenvolvimento local.

DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA. A cooperação prevista na cláusula primeira será, efetivamente, concretizada em momento oportuno, mediante **Convênio** a ser celebrado entre os partícipes, quando serão estabelecidas as condições e cláusulas definitivas, para ser alcançado o fim estipulado neste protocolo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. Este Protocolo de Intenções vigorará por **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Este Protocolo de Intenções, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos já iniciados, sem que isso implique em ônus para quaisquer um dos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo através da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia – GO, _____ de _____ de 2020.

Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora da UFG

Dr. Alerte Martins de Jesus
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: